



### REQUERIMENTO

Nº 002057

**DESPACHO**  
**ELABORE-SE O PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Ribeirão Preto, 12 ABR 2018

Presidente

**EMENTA:** REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DAS LEIS E PLANOS REFERIDOS NO ARTIGO 178 DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE RIBEIRÃO PRETO (PLC 68/2017).

**Senhor Presidente**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Considerando** que nos últimos dias tem sido discutida, entre os Vereadores e a Prefeitura Municipal, legislação referente à Revisão do Plano Diretor do Município de Ribeirão Preto (PLC 68/2017).

**Considerando** que o artigo 178 do projeto de lei referente ao assunto estabelece que, após a promulgação da Lei de Revisão do Plano Diretor, haverá a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal encaminhar, nos prazos respectivos, os projetos de lei referentes a saber: 1 - Em até um (1) ano após a promulgação da Lei de Revisão do Plano Diretor: a) Revisão da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; b) Revisão do Código Municipal do Meio Ambiente; c) Revisão do Código de Obras; d) Revisão do Plano Viário; e) Plano Municipal de Saneamento Básico; f) Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos; g) Código de Posturas Municipais; h) Plano de

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Macro drenagem; i) Plano de Mobilidade Urbana; j) Plano Municipal de Turismo; k) Código Sanitário Municipal; l) Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS; e, m) Lei de Habitação de Interesse Social. 2 - Em até dois (2) anos após a promulgação da Lei de Revisão do Plano Diretor: a) Lei do Mobiliário Urbano; b) Plano Estratégico do Sistema de Áreas Verdes e Arborização Urbana; c) outros planos e a regulamentação dos Instrumentos previstos neste Plano Diretor.

**Considerando** que toda essa legislação demanda a realização de intensos e amplos estudos a serem realizados por profissionais especializados, e que, tal tema é de ampla e irrestrita correlação com o tema de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, afetando diretamente o universo de todos os empreendedores e cidadãos deste município e sua qualidade de vida atual e futura;

**Considerando** a fundamental necessidade de se minimizar a geração de passivos sociais e ambientais decorrentes da exploração do território;

Por todos os relevantes motivos supraconsignados que apresentamos a este Legislativo, no exercício do seu dever constitucional, e como representantes da população, a necessidade de acompanhar os estudos e trabalhos destinados à elaboração das leis e planos acima citados, através dos estudos e trabalhos de uma Comissão Temporária especialmente criada para tal fim.

Assim, **REQUEREMOS** na forma regimental, a constituição de **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS DESTINADOS A ELABORAR A LEGISLAÇÃO REFERIDA ACIMA, ACESSÓRIA À REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, composta por 05 (cinco) Vereadores, nos termos do Regimento Interno da Câmara, tendo como Presidente, o Vereador que esse subscreve, bem como, a título de sugestão os

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

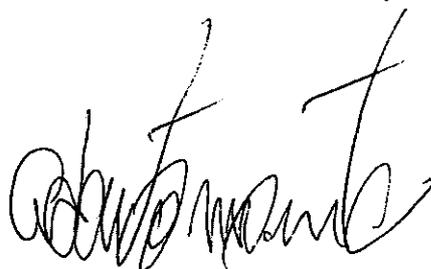
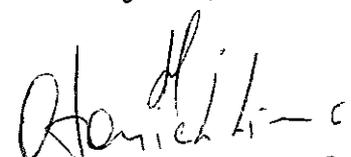
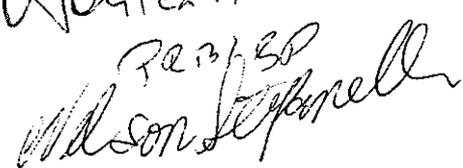
Estado de São Paulo

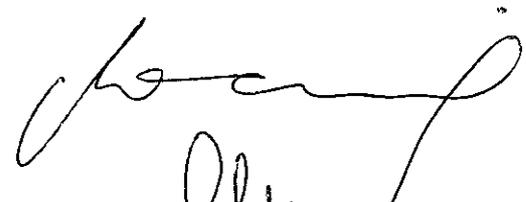
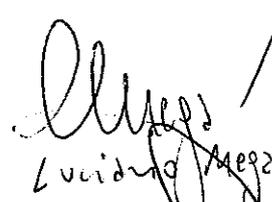
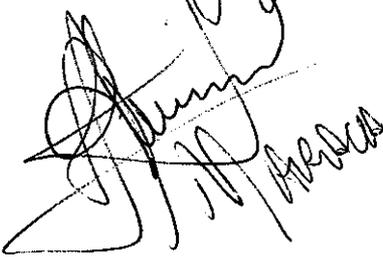
Vereadores André Trindade (Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico), Isaac Antunes (Presidente da Comissão de Constituição e Justiça), Jean Corauci e Jorge Parada, cujo prazo de funcionamento para apresentação do competente Relatório final será de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis se necessário.

Atenciosamente,

Ribeirão Preto-SP, 10 de abril de 2018.

  
Fabiano Guimarães  
Vereador

  
  
Ribeirão Preto  


  
  
Luciano  


EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

3